Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

ATOPRESIDENCIA-GP - 32018
Código de validação: 5D6CE87ADB

ALTERA OS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA – GP Nº 092017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TURMA RECURSAL TEMPORÁRIA COM SEDE EM SÃO LUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a Decisão Plenária nº 5212017, proferida na Sessão Plenária Administrativa Extraordinária do dia 22 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º e seu parágrafo 2º assim como, os termos do art. 6º, que passam a ter a seguinte redação:

" **Art. 2º** A Turma Recursal temporária com sede em São Luís terá competência para processar e julgar, inicialmente, todos os processos constantes dos sistemas THEMIS e PROJUDI, integrantes do acervo da Turma Recursal permanente com sede na capital, considerada a data da instalação da Turma temporária.

(...)

Parágrafo segundo. A Turma Recursal permanente com sede em São Luís, terá competência para processar e julgar tão somente os processos eletrônicos, constantes do PJE, assim como, os oriundos de novas distribuições, até ulterior deliberação, na forma estabelecida no art. 6º.

Art. 6º Após o julgamento de todos os processos referidos no *caput* do art. 2º, o Corregedor-Geral da Justiça – Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais – procederá avaliação quanto a necessidade de continuidade do funcionamento da Turma Recursal temporária com sede em São Luís, e, caso entenda pela manutenção da referida Turma, especificará os processos a serem julgados pela mesma."

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 de JANEIRO DE 2018.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/02/2018 13:03 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

23/2018	07/02/2018 às 11:28	08/02/2018